



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica  
Uberlândia - MG – CEP 38.408-100 – Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

*Garantia inicial (290)  
- 3.188,03  
não foi paga,  
portanto não será  
devolvida*

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 112/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA FIRMO & SANTOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Processo nº 23117.008374/2009-16

Tomada de Preços nº 014/2009

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440 e, de outro lado, a empresa **FIRMO & SANTOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida em Uberlândia, estado de Minas Gerais, situada na Rua Nordau Gonçalves Melo, nº 822, Santa Mônica, CEP 38.408-218, inscrita no CNPJ sob o nº 08.809.491/0001-28, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio-Proprietário, o Sr. Daniel Hayne Firmo, portador da Cédula de Identidade nº 11.954.259 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 057.362.306-66, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.008374/2009-16, na modalidade Tomada de Preços nº 014/2009, do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de acrescentar serviços no valor de **R\$ 159.401,24 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e um reais e vinte e quatro centavos)** e prorrogar o prazo de execução contratual por 100 (cem) dias, conforme justificativa anexada nas folhas 794 a 798 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

#### SUB-CLÁUSULA ÚNICA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços (item 4.2 da **Cláusula Quarta** do contrato inicial)

Firmo & Santos - C 112 2009 - 3º TA

*Firmo*



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

## DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica  
Uberlândia - MG – CEP 38.408-100 – Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

será prorrogado por 100 (quarenta) dias até ~~17/04/2010~~<sup>20/04</sup> e o prazo de vigência do contrato será alterado para 31/12/2011 (item 4.3 da Cláusula Quarta).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- Projeto/Atividade: 3240
- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte de Recursos: 100
- Nota de Empenho: 2010NE900603

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

De acordo com o item 15.2 da Cláusula Décima Quinta do contrato original, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de **R\$ 3.188,03 (três mil e cento e oitenta e oito reais e três centavos)** - 2% sobre o valor acrescido. A contratante poderá optar por complementar o valor da garantia do contrato original ou pela retenção do valor na ocasião do pagamento das faturas.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 2 de fevereiro de 2011.

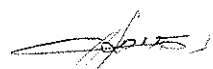
  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

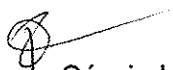
Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto  
Reitor

  
FIRMO & SANTOS PROJETOS E  
CONSTRUÇÕES LTDA

Daniel Hayne Firmo  
Sócio-Proprietário

### TESTEMUNHAS

  
Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes  
CPF: 036.185.636-98

  
Nome: Rita de Cássia Lima  
CPF: 888.907.086-20